



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº219/2022/GAB/IFSULDEMINAS

21 de julho de 2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR E DESIGNER INSTRUCIONAL EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA MODALIDADE EaD

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de provimento de vagas e cadastro de reserva para bolsistas, a fim de atuar no âmbito dos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu no IFSULDEMINAS, regulamentados internamente pelas Resoluções CONSUP nº 113, 114 e 115 de 22 de julho de 2021, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Programa Institucional de Bolsas, regulamentado pela resolução CONSUP nº 87 de 15 de dezembro de 2020, em consonância com a lei nº 11.273 e a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016 e nº 15, de 23/01/2017, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital, cujo objeto é a seleção emergencial de bolsistas externos ao IFSULDEMINAS para atuarem como Tutores no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação a ser ofertado pelo IFSULDEMINAS - Campus Machado no Polos de Apoio Presencial de Varginha - MG, Três Pontas - MG e Alfenas - MG e bolsista externo ao IFSULDEMINAS para atuar como Designer Instrucional para atuar no IFSULDEMINAS - Campus Machado.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Diretoria de Educação à Distância - DEaD/PROEN, ficando os servidores lotados neste setor nomeados como constituintes da Comissão do Processo Seletivo.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.4 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta dos cursos e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

1.5 É vedada aos servidores do quadro permanente (efetivos ou em estágio probatório) do IFSULDEMINAS a participação como candidatos neste edital.

1.6 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma Anexo I.

1.7 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa.

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br, sendo que nenhuma outra fonte de informações sobre este edital que não seja o seu próprio texto ou emitidas por outros meios que não seja o endereço eletrônico supracitado não serão válidas pela Comissão do Processo Seletivo para fins de contestação, recursos ou outras demandas dos candidatos.

2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As vagas estão distribuídas e especificadas conforme o Quadros 1, 2, 3 e 4 do Anexo II do presente edital,

sendo que o mesmo contempla o detalhamento de remuneração, carga horária semanal, forma de cumprimento da carga horária, requisitos mínimos para concorrência, Unidade de Atuação, Endereço da Unidade de Atuação e demais dados.

2.2 A função de tutoria exige participação presencial do tutor, no polo de apoio, durante os encontros presenciais previstos, conforme calendário de encontros presenciais estabelecidos pela coordenação de curso e conforme previsto no projeto pedagógico do curso de Especialização em Informática na educação, sendo que as demais atividades serão cumpridas de forma remota.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo, para todas as vagas, se dará em fase única, de natureza eliminatória e classificatória, que constará da análise dos documentos enviados pelos candidatos, conforme as instruções dispostas no item 4 deste edital, compondo uma Prova de Títulos (T) e de Experiência Profissional (E), no valor de 70 pontos, sendo que toda a pontuação do candidato na referida prova será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da análise da pontuação declarada pelo próprio candidato no formulário de inscrição, constante no Anexo III.

3.1.2 O candidato deverá efetuar o preenchimento da sua Pontuação Declarada de acordo com os quadros de pontuação de cada vaga disponíveis no Anexo IV deste edital.

3.1.3 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

3.1.4 O candidato que, na prova de Títulos (T1, T2 e T3), não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para menos, de acordo com o Título efetivamente apresentado, sem que isso gere sua desclassificação no Processo Seletivo

3.1.5 O candidato que, na prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada, terá sua pontuação revista para menos até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (5) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em qualquer um dos quesitos das provas E1, E2 e E3, o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.2 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

3.3 Na Prova de Experiência Profissional, no cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

3.3.1 Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em dias de trabalho, deve ser considerado como 1 (um) mês o período de 24 dias de trabalho;

3.3.2 Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em horas de trabalho, deverá ser considerado como 1 (um) dia o período de 5 horas de trabalho, sendo que, neste caso, será considerado 1 (um) mês o período de 120 (cento e vinte) horas de trabalho.

3.3.3 Casos os comprovantes tenham a data exata de início (dia, mês e ano) e a data exata de término (dia, mês e ano) dos trabalhos, independente de virem discriminados em horas ou em dias, a contagem não aplicará as regras dos itens 3.3.1 e 3.3.2, predominando-se, para a contagem de tempo, as datas de início e término das atividades apresentadas.

3.3.4 Casos os comprovantes não tenham a data exata de início (dia, mês e ano) e a data exata de término dos trabalhos (dia, mês e ano) - ou sejam vagos quanto a esta informação - tanto os candidatos quanto a Comissão do Processo Seletivo devem aplicar as regras constantes nos itens 3.3.1 e 3.3.2.

3.4 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas e para pontuação em diferentes quesitos nas Provas E1, E2 e E3.

3.5 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, o candidato deve apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho ou declaração com identificação do emitente, assinatura e carimbo ou instrumento de autenticação correspondente (tais como códigos de verificação, para documentos nato digitais);

3.6 Para comprovação de experiência profissional em órgão público, o candidato deve apresentar certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor e instrumentos de autenticação (carimbo ou códigos de verificação, se for o caso).

3.6.1 Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional: autodeclarações ou declarações e

certidões assinadas pelo próprio candidato, cópias de contratos de trabalhos que não sejam os da CLT, holerites ou cópias de Currículo Lattes, sendo que, quaisquer comprovantes de experiência que não sejam nos modelos especificados nos itens 3.5, 3.6 e 3.6.2 são passíveis de serem desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo.

3.6.2 Candidatos que atuaram como bolsistas de órgãos públicos poderão apresentar como comprovante de experiência os extratos de recebimento de bolsas emitidos eletronicamente pelos órgãos competentes, desde que os mesmos especifiquem nome, função, meses de trabalho e demais informações que ensejem de maneira clara e sem nenhuma margem de dúvida a experiência declarada pelo candidato.

3.7 Tempos de estágio não remunerado ou estágio obrigatório e monitoria não remunerada não serão considerados para o cômputo de experiência profissional.

3.8 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

3.9 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.10 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade.
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- c) Maior titulação;

3.10.1 Para fins de esclarecimento público dos critérios de desempate, a Comissão do Processo Seletivo poderá publicar, por ocasião da divulgação dos resultados, a data de nascimento dos candidatos.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento aos requisitos mínimos do presente Edital, constantes no Anexo II e escolher apenas uma das vagas disponíveis para concorrência.

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas impreterivelmente nos prazos descritos no cronograma do Anexo I, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br, com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL xx/2022, contendo como ANEXO um arquivo único, no formato PDF, em folhas numeradas, que conste as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 3 do presente edital:

I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA (Pré-requisitos):

- a) Formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido – inclusive, com a pontuação declarada – e assinado.
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino, entre 18 e 45 anos;
- f) Comprovantes dos Requisitos Mínimos para participação no Edital;

II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Esses documentos não constituem pré-requisitos para participação no Processo Seletivo. Entretanto, serão analisados na prova de títulos e devem vir numerados na sequência da documentação cadastral obrigatória e na seguinte ordem:

- a) Comprovante(s) da Prova de Títulos 1 (T1) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- b) Comprovante(s) da Prova de Títulos 2 (T2) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- c) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 1 (E1) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- d) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 2 (E2) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;

4.2.1 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

4.2.2 Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, especialmente o disposto no caput do item 4.2, a inscrição do candidato será indeferida.

4.2.3 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição, em que o mesmo deverá anotar nos espaços indicados a pontuação declarada de acordo com seus títulos e experiência devidamente comprovados.

4.3.1 O formulário de inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo

4.3.2 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada.

4.4 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivo em formato diverso de .PDF, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

4.5 Não será permitido ao candidato concorrer em mais de uma das vagas disponíveis neste edital, sendo que em caso de duplicidade de inscrições a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas a última realizada pelo candidato.

4.6 Candidatos que tenham atuado como bolsistas nos programas de educação a distância do IFSULDEMINAS nos últimos dois anos e tenham obtido resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou que por meio de outros registros comprove-se o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado e/ou tenha sido dispensado pela inobservância das orientações e normas estabelecidas para a execução do programa, pela inexecução total ou parcial do objeto da carta-contrato, não serão classificados, sendo que, caso tal situação seja observada somente após a classificação do candidato no processo seletivo, o IFSULDEMINAS se reserva ao direito de não convocá-lo e/ou não proceder a contratação do mesmo.

5 DOS RECURSOS

5.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br, com o título: RECURSO EDITAL XX 2022, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no anexo V deste edital, devidamente preenchido.

5.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

5.2 Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame;

5.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

6.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

6.2.1 O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

6.2.2 Em caso de redução do número de alunos por turma, a carga horária semanal poderá sofrer alterações e ser reduzida.

6.3 A permanência do bolsista no IFSULDEMINAS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Equipe Pedagógica do Campus Ofertante e/ou Diretoria de EaD, ao longo do período de contrato.

6.4 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Campus ou Unidade Remota de lotação do profissional, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades das respectivas Unidades Remotas.

6.5 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

6.6 Será realizada, para os classificados convocados, reunião e treinamento, sendo que o candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.7 A convocação do candidato será feita oficialmente por email enviado ao endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição, sendo que, se não houver resposta em um período de 48 horas, o candidato será considerado desistente e será desclassificado do processo seletivo.

6.8 O candidato selecionado poderá ser convocado, a qualquer tempo, a apresentar as versões originais ou autenticadas dos documentos enviados para participação no processo seletivo, sendo que a não apresentação no tempo determinado acarretará a desclassificação do candidato ou, se já houver contrato, a finalização do mesmo.

6.9 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

6.10 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

6.11 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.12 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital.

6.14 Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas e regime de horas a ser cumprido, bem como informações detalhadas sobre o programa de oferta de cursos EaD de que trata este edital estão dispostas no Anexo VI deste edital.

6.13 A minuta de contrato para os bolsistas selecionados encontra-se no Anexo VII deste edital.

6.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Pouso Alegre, 21 de julho de 2022

Cleber Ávila Barbosa
Reitor Substituto do IFSULDEMINAS

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cleber Avila Barbosa**, REITOR - SUB-CHEFIA - RET, em 21/07/2022 16:10:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 269875

Código de Autenticação: be75130fc4



EDITAL 219 DE 21 DE JULHO DE 2022

**SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR E DESIGN
INSTRUCIONAL EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA
MODALIDADE EaD**

ANEXO I - CRONOGRAMA

Evento	Datas
Publicação do Edital	21/07/2022
Inscrições	21/07/2022 a 31/07/2022
Resultado Parcial	03/08/2022
Recursos	04/08/2022 até às 23h59
Homologação do Resultado Final	05/08/2022
Início dos Trabalhos	08/08/2022

As datas constantes neste cronograma constituem mera previsão, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações na página do edital, sendo que devem ser sempre mantidos os prazos de 24 horas para interposição de recursos.

EDITAL 219 DE 21 DE JULHO DE 2022

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR E DESIGN INSTRUCIONAL EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA MODALIDADE EaD

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

SEÇÃO I - VAGAS PARA TUTORIA

Quadro 1 - Tutoria a Distância em Curso de Pós-Graduação em Informática na Educação Polo Alfenas - MG

Código de Vaga:	01-MCH
Modalidade de Bolsa:	Apoio Técnico à Pesquisa - Nível Superior
Função:	Tutor em Curso de Pós-Graduação Informática na Educação - Polo Alfenas
Unidade de Atuação:	Polo Alfenas - MG
Endereço da Unidade de Atuação:	Praça Melvin Jones, 144 - Centro - Alfenas - MG - Telefone (35) 3291 2489
Carga Horária:	Até 20 horas semanais, no máximo 80 horas por mês
Modo de cumprimento da Carga Horária:	Trabalho majoritariamente remoto com atuação presencial nos encontros previstos no calendário do curso no Polo Alfenas - MG
Valor da Bolsa:	R\$13,75 por hora
Requisitos Mínimos para Concorrer:	Possua diploma de licenciatura em computação com especialização, no mínimo Lato Sensu; OU Possua diploma de licenciatura qualquer área com especialização, no mínimo Lato Sensu, na área de Computação/Informática; OU Possua diploma de graduação em Computação/Informática conforme área Ciências da Computação (Tabela CNPq 1.03.00.00-7) com especialização lato sensu na área de educação ou correlata; OU Possua diploma de graduação em Computação/Informática conforme área Ciências da Computação (Tabela CNPq 1.03.00.00-7) com especialização lato sensu em qualquer área E experiência na docência de no mínimo 6 meses
Modo de Processo Seletivo:	Fase única eliminatória e classificatória composta de prova de títulos e experiência profissional.
Quantidade de Vagas:	1 (condicionada à formação da turma), sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

Quadro 2 - Tutoria a Distância em Curso de Pós-Graduação em Informática na Educação Polo Três Pontas - MG

Código de Vaga:	02-MCH
Modalidade de Bolsa:	Apoio Técnico à Pesquisa - Nível Superior
Função:	Tutor em Curso de Pós-Graduação Informática na Educação - Polo Alfenas
Unidade de Atuação:	Polo Três Pontas - MG
Endereço da Unidade de Atuação:	Rua Barão da Boa Esperança, 198 – Centro - Três Corações - MG - Telefone (35) 3265 4152.
Carga Horária:	Até 20 horas semanais, no máximo 80 horas por mês
Modo de cumprimento da Carga Horária:	Trabalho majoritariamente remoto com atuação presencial nos encontros previstos no calendário do curso no Polo Três Pontas - MG

Valor da Bolsa:	R\$13,75 por hora
Requisitos Mínimos para Concorrer:	Possua diploma de licenciatura em computação com especialização, no mínimo Lato Sensu; OU Possua diploma de licenciatura qualquer área com especialização, no mínimo Lato Sensu, na área de Computação/Informática; OU Possua diploma de graduação em Computação/Informática conforme área Ciências da Computação (Tabela CNPq 1.03.00.00-7) com especialização lato sensu na área de educação ou correlata; OU Possua diploma de graduação em Computação/Informática conforme área Ciências da Computação (Tabela CNPq 1.03.00.00-7) com especialização lato sensu em qualquer área E experiência na docência de no mínimo 6 meses
Modo de Processo Seletivo:	Fase única eliminatória e classificatória composta de prova de títulos e experiência profissional.
Quantidade de Vagas:	1 (condicionada à formação da turma), sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

**Quadro 3 - Tutoria a Distância em Curso de Pós-Graduação em Informática na Educação
Polo Varginha - MG**

Código de Vaga:	03-MCH
Modalidade de Bolsa:	Apoio Técnico à Pesquisa - Nível Superior
Função:	Tutor em Curso de Pós-Graduação Informática na Educação - Polo Alfenas
Unidade de Atuação:	Polo Varginha - MG
Endereço da Unidade de Atuação:	Rua Esmeralda, 102 - Vila Bueno (no Marista Social) - Varginha - MG
Carga Horária:	Até 20 horas semanais, no máximo 80 horas por mês
Modo de cumprimento da Carga Horária:	Trabalho majoritariamente remoto com atuação presencial nos encontros previstos no calendário do curso no Polo Varginha - MG
Valor da Bolsa:	R\$13,75 por hora
Requisitos Mínimos para Concorrer:	Possua diploma de licenciatura em computação com especialização, no mínimo Lato Sensu; OU Possua diploma de licenciatura qualquer área com especialização, no mínimo Lato Sensu, na área de Computação/Informática; OU Possua diploma de graduação em Computação/Informática conforme área Ciências da Computação (Tabela CNPq 1.03.00.00-7) com especialização lato sensu na área de educação ou correlata; OU Possua diploma de graduação em Computação/Informática conforme área Ciências da Computação (Tabela CNPq 1.03.00.00-7) com especialização lato sensu em qualquer área E experiência na docência de no mínimo 6 meses
Modo de Processo Seletivo:	Fase única eliminatória e classificatória composta de prova de títulos e experiência profissional.
Quantidade de Vagas:	1 (condicionada à formação da turma), sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

SEÇÃO II - VAGA PARA DESIGNER INSTRUCIONAL

Quadro 4 - Designer Instrucional em cursos EaD - Campus Machado

Código de Vaga:	04-MCH
Modalidade de Bolsa:	Apoio Técnico à Pesquisa - Nível Superior

Função:	Designer Instrucional em cursos EaD - Campus Machado
Unidade de Atuação:	IFSULDEMINAS - Campus Machado
Endereço da Unidade de Atuação:	Rodovia Machado-Paraguaçu, km 03 - Local: Secretaria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - CGPPI - Telefone (35) 3295 9738
Carga Horária:	Até 20 horas semanais, no máximo 80 horas por mês
Modo de cumprimento da Carga Horária:	Trabalho remoto
Valor da Bolsa:	R\$12,00 por hora
Requisitos Mínimos para Concorrer:	Pós-Graduação na área do Design Instrucional
Quantidade de Vagas:	1 (condicionada à formação das turmas), sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

EDITAL 219 DE 21 DE JULHO DE 2022

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR E DESIGN
INSTRUCIONAL EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA
MODALIDADE EaD

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E FICHA DE PONTUAÇÃO DECLARADA

Nome Completo					
Código da Vaga		Função		U. A.	
Logradouro				Nº	
Bairro		Município		CEP	
Telefone		email			
Nascimento		RG		CPF	

Preencha as informações abaixo conforme documentação comprobatória enviada, respeitando sempre o limite máximo de pontos permitidos em cada quesito, de acordo com o quadro de pontuação da vaga pretendida constante no Anexo IV deste edital. Na coluna 2, coloque o número de pontos que perfaz em cada um dos quesitos de avaliação. Na coluna 4, coloque em quais páginas da documentação entregue estão os comprovantes da pontuação declarada naquele quesito.

Declaro cumprir os requisitos mínimos para a vaga pretendida, sendo que os comprovantes desses requisitos estão nas páginas _____ desta documentação.

Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4
Pontuação Declarada na T1		Páginas	
Pontuação Declarada na T2		Páginas	
Pontuação Declarada na E1		Páginas	
Pontuação Declarada na E2		Páginas	

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade, preenchimento plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES PARA O CORRETO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL:

1. É importantíssimo que toda a documentação esteja contida em um único arquivo no formato PDF e que as páginas deste arquivo estejam numeradas - a não observância a esta regra gera sua desclassificação do processo seletivo.
2. Preencha toda a Ficha de Inscrição e Pontuação Declarada preferencialmente de maneira digital ou em letra de forma legível.
3. Na coluna 2 coloque quantos pontos você declara naquele quesito de pontuação e na Coluna 4 coloque em quais páginas da documentação estão os comprovantes de sua pontuação declarada.
4. Dê preferência para documentos escaneados e evite ao máximo usar fotografias, pois as mesmas podem gerar dúvidas ou imprecisões na Comissão do Processo Seletivo, gerando desconsideração dos documentos apresentados.
5. Monte sua documentação no PDF obedecendo a seguinte ordem:
 - Em primeiro lugar sua Ficha de Inscrição e Pontuação Declarada;
 - Em seguida, seus documentos pessoais solicitados neste edital;
 - Depois, coloque os diplomas (ou outros documentos) que comprovem que você possui os requisitos mínimos para participação no processo seletivo;
 - Por fim, anexe os documentos que você vai apresentar para pontuar nas provas de Títulos e Experiência Profissional, na ordem em que estão na ficha de inscrição, ou seja: T1, T2, E1 e E2
6. Não anexe documentos desnecessários, como certificados de cursos que não pontuam no edital ou excesso de documentos que podem, ao invés de ajudar, confundir a comissão do processo seletivo. Lembre-se: não há nenhum outro modo de pontuação, desempate ou seleção além daqueles estritamente definidos pelo edital.
7. Seja muito atencioso para não ser desclassificado nos termos do item 3.1.5, ou seja, declarar uma pontuação maior que 5 pontos do que você pode efetivamente comprovar.
8. Fique muito atento aos tipos de comprovantes e documentos que são aceitos pela Comissão do Processo Seletivo.

EDITAL 219 DE 21 DE JULHO DE 2022

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR E DESIGN INSTRUCIONAL EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA MODALIDADE EaD

ANEXO IV - QUADROS DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Quadro 1 - Tutoria em Curso de Pós-Graduação em Educação Matemática

Descrição		Pontuação	Pontuação Máxima
T1	Doutorado na área da Educação ou Computação/Informática	20 pontos	20
T2	Mestrado na área da Educação ou Computação/Informática	10 pontos	10
E1	Experiência profissional em docência (presencial ou EaD), não sendo contabilizado o período que eventualmente for exigido como requisito mínimo.	1 ponto por mês (máximo 20 meses)	20
E2	Experiência em Tutoria em Educação à Distância	1 ponto por mês	20
TOTAL:			70

Quadro 2 - Designer Instrucional em cursos de Educação a Distância

Descrição		Pontuação	Pontuação Máxima
T1	Pós-graduação na área da Educação ou Computação/Informática	5 pontos por título	10
E1	Experiência profissional como designer instrucional	1 ponto por mês (máximo 40 meses)	40
E2	Experiência profissional comprovada em Docência e/ou Tutoria em qualquer curso EaD, em Coordenação de Tutoria, Coordenação de AVA ou funções em Equipe Multidisciplinar EaD.	1 ponto por mês	20
TOTAL:			70

EDITAL 219 DE 21 DE JULHO DE 2022

**SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR E DESIGN
INSTRUCIONAL EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA
MODALIDADE EaD**

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome Completo					
Código da Vaga		Função		U. A.	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:					

Assinatura do Candidato

EDITAL 219 DE 21 DE JULHO DE 2022

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR E DESIGN INSTRUCIONAL EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA MODALIDADE EaD

ANEXO VI - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS CONTRATADOS

Item 1 - São funções e atribuições do Tutor:

- a) Ministras as atividades típicas de tutoria à distância ou presencial;
- b) Auxiliar os alunos nas atividades do curso;
- c) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- d) Coordenar as atividades presenciais;
- e) Supervisionar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- f) Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
- g) Redigir os relatórios de regularidade dos alunos e os de desempenho dos alunos nas atividades;
- h) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- i) Aplicar avaliações.
- j) Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos.
- l) Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los à Coordenação de Tutoria.
- m) Atender às convocações para participar de: formação inicial, continuada e das reuniões pedagógicas.
- n) Atender às solicitações dos Coordenadores de Tutoria, de Coordenador de Curso e Coordenador Geral.
- o) Difundir informações da Coordenação e dos Professores.
- p) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais.
- q) Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os usuários do Ambiente Virtual.
- r) Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Curso;
- s) Cumprir uma carga horária de até 20 horas semanais na plataforma, distribuídas de domingo a sábado, conforme definido junto à coordenação, não ultrapassando 06 horas diárias .
- t) Ter disponibilidade para deslocamento até os polos de oferta, no caso de tutores presenciais e semipresenciais, para a aplicação de avaliações, eventualmente, aos finais de semana.

Item 2 - São funções e atribuições do Designer Instrucional

- a) Realizar a análise pedagógica das matrizes e conteúdos das disciplinas e dos cursos;
- b) Desenvolver estratégias educacionais no planejamento do desenho das disciplinas e do curso;
- c) Planejar, selecionar, adaptar, avaliar e validar itens de recursos didáticos e objetos de aprendizagem para inclusão e alteração em processos educativos das disciplinas;
- d) Desenvolver atividades de apoio técnico-educacional, elaborando e aperfeiçoando procedimentos para desenvolver e implantar conteúdos no Moodle;
- e) Desenhar e validar objetos de aprendizagem e ou Recursos Educacionais abertos;
- d) Corrigir e sugerir atividades (exercícios, questionários etc) referentes a cada disciplina/temática que corresponda ao projeto de estruturação pedagógica desenvolvido;
- e) Sugerir e validar ilustrações, imagens, infográficos, materiais audiovisuais etc, considerando a sua adequação aos conteúdos, ao público-alvo e às particularidades da plataforma Moodle;
- f) Implementar o desenho instrucional estabelecido a partir dos documentos norteadores da oferta do curso;
- g) Acionar o conteudista para ajustes de conteúdo, quando necessário;
- h) Enviar os roteiros (storyboard) à equipe pedagógica e de implementação web para análise;
- i) Acompanhar todas as etapas de produção e implementação das disciplinas no ambiente Moodle;

- j) Realizar os ajustes solicitados pela equipe pedagógica e de implementação web;
- l) Realizar a validação de vídeos, podcasts ou outros materiais audiovisuais após a edição;
- m) Acompanhar os ajustes de modo a assegurar que todos foram implementados;
- n) Estar disponível para comunicação por recursos de mensagens instantâneas e respostas tempestivas às solicitações, conforme prazos acordados com a coordenação de curso ou CEaD;
- o) Planejar as interfaces visuais do ambiente virtual de aprendizagem utilizado nos cursos, com foco na usabilidade e na acessibilidade;
- p) Trabalhar de forma integrada com os demais membros da equipe.

Item 3 - Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função para a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação de curso, adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS;

EDITAL 219 DE 21 DE JULHO DE 2022

**SELEÇÃO PARA BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTOR E DESIGNER
INSTRUCIONAL EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU NA
MODALIDADE EaD**

**ANEXO VII - MINUTA DA CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS
BOLSISTAS SELECIONADOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE
MINAS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO DOCENTE NO
IFSULDEMINAS**

CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA

CARTA-CONTRATO N.º
#CAMPUS_CONTRATO_SIGLA#
#NUMERO##/ANO#, que entre si celebram o
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS e
#BOLSISTA#.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, CNPJ/MF n.º 10.648.539/0001-05, sediado na Avenida Vicente Simões, n.º 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, município de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.553-465, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, RG n.º M-6.517.588 SSP/MG e CPF n.º 666.113.426-72, e #BOLSISTA#, estabelecido(a) à #LOGRADOURO#, n.º #N.º#, Bairro #BAIRRO#, cidade de #MUNICÍPIO##/ESTADO#, CEP: #CEP#, RG n.º #RG# e CPF n.º #CPF#, doravante denominado(a) CONTRATADO, celebram a presente carta-contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA REGULAMENTAÇÃO

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, estímulo à inovação, empreendedorismo e intercâmbio que se prestem às finalidades, às características e aos objetivos dos Institutos Federais, conforme os artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008, que se alinhem com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aprovados pelas instâncias competentes do IFSULDEMINAS, nos termos da legislação e dos regulamentos internos pertinentes dar-se-á, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme o estabelecido pela Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS n.º 109, de 20 de dezembro de 2018, que estabelece a criação e o regimento do Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS.

Por conseguinte, por meio da referida carta-contrato, o IFSULDEMINAS promove a contratação de bolsista externo ao quadro dos servidores ativos e inativos do IFSULDEMINAS, conforme nomenclatura da Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS n° 109, de 20 de dezembro de 2018, a fim de poder ampliar a oferta e promoção de capacitação docente e formação de professores, conforme disposto na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS n° 80 de 18 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente carta-contrato, a Prestação de Serviços do profissional como #FUNCAO# -Curso #CONTRATO_CURSOS#, Campus #CAMPUS_CONTRATO#, Polo #POLO#, com carga horária mensal de até #QUANTIDADE_MAXIMA_CARGA_HORARIA# horas, sendo R\$ #VALOR_HORA# o valor da hora trabalhada, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital n° #EDITAL# -Reitoria, atentando-se para o atendimento à Orientação Normativa DeaD/PROEN/IFSULDEMINAS n° 03, de 08 de dezembro de 2017, que será utilizada por analogia.

Os valores, a carga horária semanal, a vigência, bem como, as outras cláusulas desta carta-contrato, poderão sofrer alterações em função do número de estudantes no curso ou de outras demandas, desde que estejam amparadas pelo edital que rege este documento. Caso ocorra, será feito um aditivo a esta carta-contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com normatização nacional e interna do IFSULDEMINAS, dentro da especificação do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Realizar o controle da frequência e do desempenho do contratado;
2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da carta-contrato;
3. Fornecer equipamento de segurança - EPI pertinente ao curso a ser realizado, quando houver;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
5. Proporcionar todos os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs);
6. Acompanhar e fiscalizar a execução da carta-contrato, por intermédio do Comitê Executivo e equipe de trabalho do Programa, juntada aos autos do processo em referência;
7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste instrumento;
8. Disponibilizar todos os tipos de equipamentos, mobiliários, material de expediente, etc, necessários à realização do curso, de acordo com as especificações e características exigidas;
9. Promover a avaliação de desempenho do bolsista.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

1. Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
2. Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Institucional de EaD do Campus ou geral, sendo este, condicionante para a permanência no Programa;
3. Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Institucional de EaD do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
4. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
5. Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
6. Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
7. Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos e que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação do Programa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

As atribuições a serem desempenhadas pelo(a) bolsista, estão dispostas na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 72 de 10 de outubro de 2019, em conjunto com o Edital XX de XX de outubro de XXXX, instrumento de seleção do(a) bolsista ora contratado(a), especialmente em seu Anexo VI.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços objeto da presente carta-contrato, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos pelo Programa Institucional de Apoio à Formação Docente no IFSULDEMINAS dar-se-á conforme o estabelecido pela resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 109 de 20 de dezembro de 2018.

A remuneração, passa a vigorar conforme os cargos e os valores de referência presentes nas Tabelas de equivalência de valores das bolsas do IFSULDEMINAS em relação às modalidades do CNPq, constantes no Anexo I da resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 109 de 20 de dezembro de 2018, sendo que os valores efetivos estão definidos no Anexo XX do Edital XX de XX de outubro de XXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante desenvolvimento da Carga Horária prevista trabalhada, observando a normatização de no máximo 20 horas semanais.

O cargo, o valor hora a receber e o teto de horas trabalhadas são norteados pelo edital nº #EDITAL# -Reitoria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Quanto à prestação de serviços, não há vínculo empregatício de qualquer natureza. Será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os pagamentos referentes às horas trabalhadas, serão realizados, após a devida conferência pelo Comitê Executivo. A forma de pagamento será por meio de depósito bancário na conta do contratado.

Compõem o Comitê Executivo, os Coordenadores Institucionais de EaD dos Campi Participantes do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância e o Diretor de Educação à Distância no IFSULDEMINAS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Os cursos serão realizados na modalidade EaD, em conformidade com normatização interna do IFSULDEMINAS. O prazo de execução dos serviços desta carta-contrato será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, com início em #INICIO_CONTRATO# e término em #TERMINO_CONTRATO#.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da carta-contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo Comitê Executivo que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto da presente carta-contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e ou adequações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A não observância por parte do contratado de orientações e normas estabelecidas para execução do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância implicará no cancelamento da carta-contrato sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta carta-contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada o afastamento do bolsista das atividades do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância e o cancelamento da sua bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto desta CARTA-CONTRATO ou o resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional, enseja na sua rescisão. Ainda, por questões administrativas, por interesse da administração e/ou de comum acordo entre as partes, o bolsista poderá ser desligado a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pouso Alegre / MG, #DATA_DE_Celebração#.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CONTRATADO

ASSINATURA ELETRÔNICA DO REITOR DO IFSULDEMINAS

TESTEMUNHAS